



Mensagem Nº 05/2022.

Itacuruba, Pernambuco, 28 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
SILVIO FREIRE DE SÁ
Presidente da Câmara de Vereadores
Itacuruba - PE

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que Reajusta o Piso Salarial dos cargos de Professores da Educação Básica do Município de Itacuruba/PE, e dá outras providências.

O citado projeto de lei tem o fito de resguardar a manutenção do reajuste do piso salarial dos professores da Educação Básica, anualmente estabelecido pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Considerando que o presente reajuste deve ocorrer sempre no início do ano, o que por sua vez já acarreta em pagamento de retroativo a classe, mas é notório e do conhecimento de todos que em janeiro a presente casa legislativa pausa para recesso, encaminho o presente em REGIME DE URGÊNCIA.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 05, de 28 de março de 2022.

EMENTA: Reajusta a remuneração dos cargos de provimento efetivo do magistério público municipal de Itacuruba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º - Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos profissionais do magistério público municipal em provimento efetivo, onde os profissionais em tela que recebem abaixo do piso nacional passarão a receber o valor do piso, ou seja, os professores com carga horária de 150h/a passará a ter seus vencimentos no valor de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para os professores com carga horária de 200h/a, em observância ao disposto na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: O valor do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o caput deste artigo, com vigência retroativa a partir de 2 de janeiro de 2022, é de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais e R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais. O montante é relativo ao salário inicial do magistério público da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e 30 horas semanais respectivamente.

Art. 2º. O reajuste do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o artigo 1º será dado apenas aos profissionais que estejam recebendo abaixo do referido piso.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacuruba/PE, 28 de março de 2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
PREFEITO

Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N - Centro - Itacuruba/PE - CEP. 56.430-000
FONE: (87) 3893-1142 - Email: prefeitura@itacuruba@gmail.com
www.itacuruba.pe.gov.br



PISO SALARIAL 2022

200 HORAS

FAIXA	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
X	4.447,37	4.925,10	5.417,61	5.959,37
IX	4.264,16	4.690,57	5.159,63	5.675,59
VIII	4.061,10	4.467,21	4.913,93	5.405,33
VII	3.867,72	4.254,49	4.679,94	5.147,93
VI	3.845,63	4.051,89	4.457,08	4.902,79
V	3.845,63	3.858,95	4.244,84	4.669,33
IV	3.845,63	3.845,63	4.042,71	4.446,98
III	3.845,63	3.845,63	3.850,20	4.235,22
II	3.845,63	3.845,63	3.845,63	4.033,54
I	3.845,63	3.845,63	3.845,63	3.845,63

150 HORAS

FAIXA	MAGISTERIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
X	3.358,02	3.693,83	4.063,21	4.469,53	4.916,48
IX	3.198,12	3.517,93	3.869,72	4.256,70	4.682,37
VIII	3.045,83	3.350,41	3.685,45	4.054,00	4.459,40
VII	2.900,79	3.190,87	3.509,95	3.860,95	4.247,04
VI	2.884,22	3.038,92	3.342,81	3.677,09	4.044,80
V	2.884,22	2.894,21	3.183,63	3.501,99	3.852,19
IV	2.884,22	2.884,22	3.032,03	3.335,23	3.668,76
III	2.884,22	2.884,22	2.887,65	3.176,41	3.494,05
II	2.884,22	2.884,22	2.884,22	3.025,15	3.327,67
I	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	3.169,21

1- INTERVALO OU CLASSE É DE 5%

2- INTERVALO ENTRE MATRIZES É DE 10%

Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N - Centro - Itacuruba/PE - CEP. 56.430-000
FONE: (87) 3893-1142 - Email: prefeituraitacuruba@gmail.com
www.itacuruba.pe.gov.br

14/04/2022

Edmilson de Sá Araújo

Willson Cesar Cavalcante Moraes

João A. Moraes Barros

Rinaldo Antônio de Almeida

Wenise Gonçalves da Costa

Flávio José de S. (contra)

ALTON JOAO DA SILVA (contra)

24/04/2022

Willson Cesar Cavalcante Moraes

João A. Moraes Barros

Rinaldo Antônio de Almeida

Wenise Gonçalves da Costa

Edmilson de Sá Araújo

Flávio José de S. (contra)

ALTON JOAO DA SILVA (contra)